



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**DECRETO Nº 873, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

Altera o Decreto 732, de 6 de março de 2014, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Poder Executivo para o exercício de 2014 e adota outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É acrescido um parágrafo único ao art. 4º do Decreto 732, de 6 de março de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

Parágrafo único. As adesões à Atas de Registro de Preços realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município deverão seguir o fluxograma de que trata o Anexo VII a este Decreto.” (NR)

**Art. 2º** O art. 27 do Decreto 732, de 6 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27. O controle e operacionalização das despesas discricionárias com energia elétrica (exceto iluminação pública), telefonia fixa e móvel, água e esgoto, serviços de reprografia, postagens, locação de links de dados, internet, passagens aéreas e sistema integrado de gestão pública, locação de veículos, combustíveis, lubrificantes, lava jato, gestão eletrônica de processos e documentos, serviços gráficos, materiais de consumo, materiais de expedientes, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, serviços de vigilância e serviços de limpeza predial, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º As disposições do *caput* deste artigo não se aplicam a Secretaria Municipal da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS em relação as despesas com energia elétrica, telefonia fixa, água e esgoto e postagens.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

.....  
.....” (NR)

**Art. 3º** O art. 34 do Decreto 732, de 6 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34. Para eficácia dos contratos, termos aditivos, convênios, adesões a atas de registro de preços, acordos e ajustes, independente do seu valor, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município extrato contendo os seguintes itens:

I – espécie e número do documento;

II – nome dos contratantes ou convenientes

III – resumo do objeto do contrato ou convênio;

IV – crédito pelo qual ocorrerá a despesa;

V – número, data e valor do contrato ou convênio;

VI – prazo de vigência;

VII – data da assinatura;

VIII – nome dos signatários;

IX – número da autorização do Grupo Gestor de Governo, conforme a sua competência.

.....” (NR)

**Art. 4º** Os incisos I e II do art. 45 do Decreto 732, de 6 de março de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 45.....

I – até 30 de setembro de 2014: serão aceitas reservas orçamentárias; após este prazo apenas as decorrentes de recursos vinculados;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

II – até 10 de outubro de 2014: serão emitidas notas de empenhos de qualquer natureza, sendo que após este prazo apenas serão emitidas as que se destinarem a reforçar as notas de empenho estimativo, emitidas para pagamento referente a pessoal e seus reflexos. ” (NR)

**Art. 5º** É acrescido o Anexo VII ao Decreto 732, de 6 de março de 2014, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

**Art. 6º** São revogados os incisos I, II e III do art. 27 do Decreto 732, de 6 de março de 2014.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de setembro de 2014.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

**Cláudio de Araújo Schüller**  
Secretário Municipal de Finanças

**Christian Zini Amorim**  
Secretário Municipal de Governo e  
Relações Institucionais - Interino

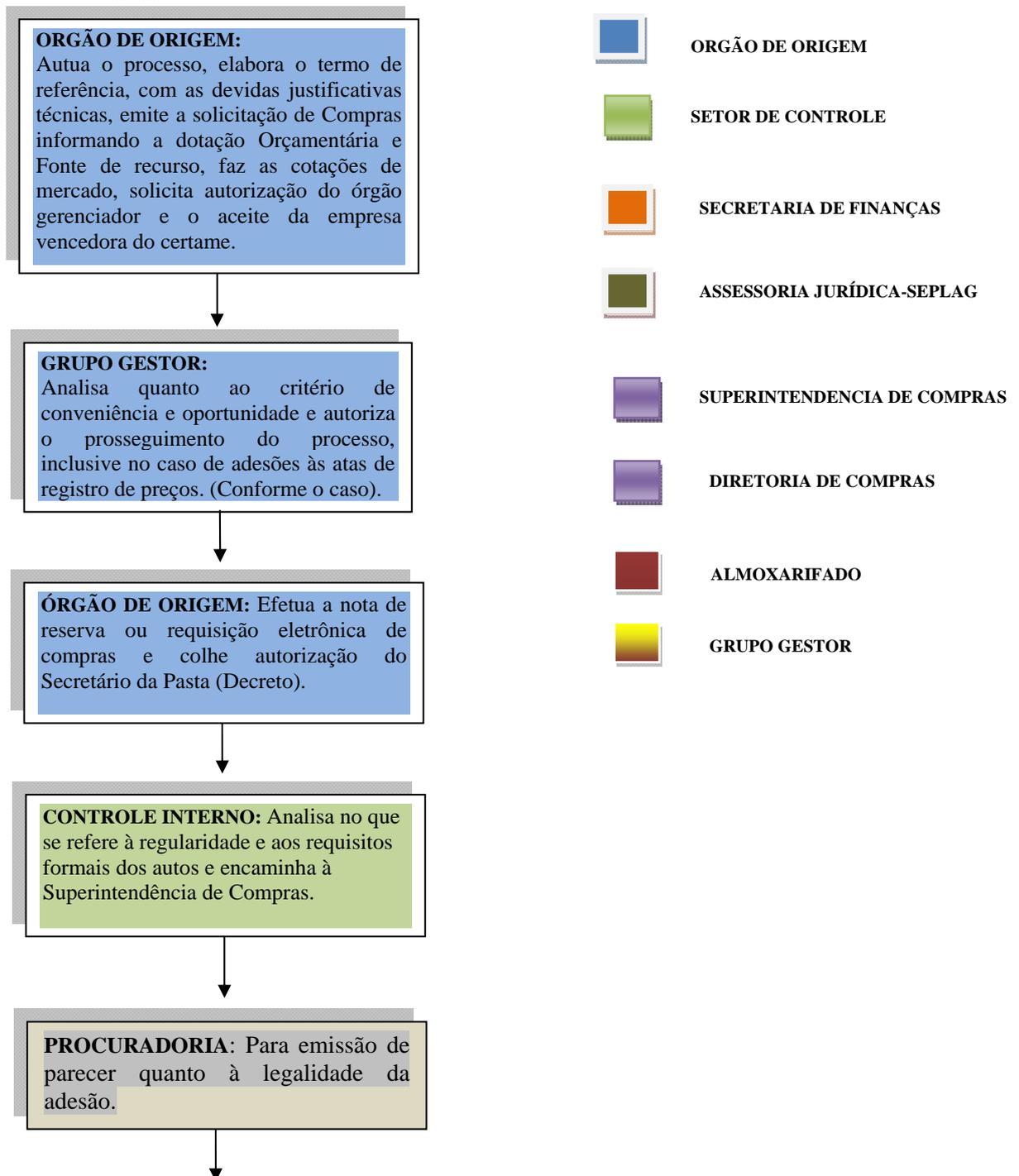


**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 873, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

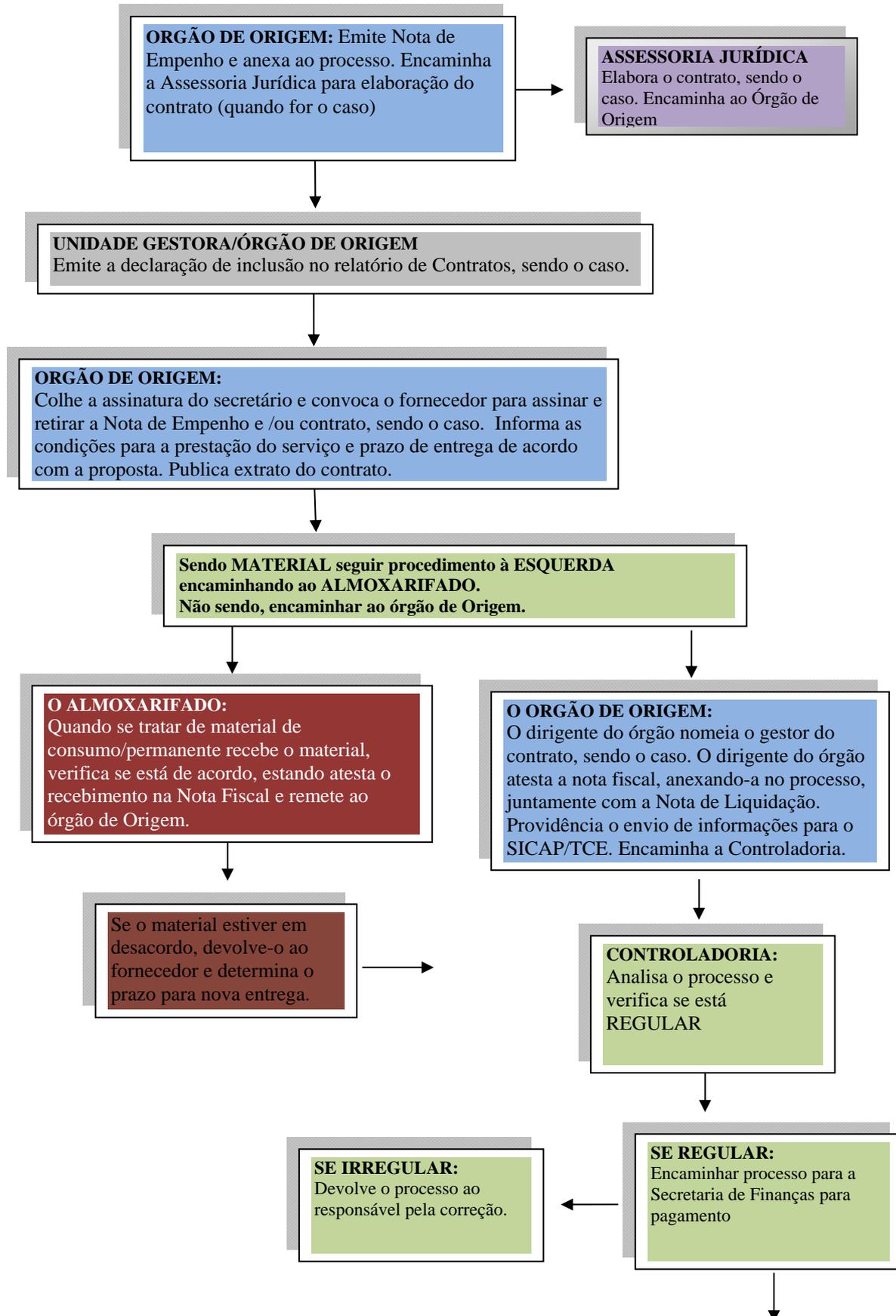
**“ANEXO VII AO DECRETO Nº 732, DE 6 DE MARÇO DE 2014.**

**FLUXOGRAMA DE ADESÕES ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS –  
CONFORME O CASO.**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS:**  
Inclui processo na programação de pagamento e emite ordem de pagamento, colhe assinaturas do Secretário e do Prefeito.



**SECRETARIA DE FINANÇAS:**  
Encaminha ordem de pagamento a Agência Bancária



**SECRETARIA DE FINANÇAS:**  
Após pagamento encaminha processo para a secretaria de origem.